

LEI N. 2047, de 06 de junho de 2023

“Dispõe sobre a aplicação do novo valor do salário-mínimo nacional fixado, no âmbito da Câmara Municipal de Salto Grande e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, neste ato, por seu Presidente, faz saber que a Câmara Municipal de Salto Grande APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONARÁ e PROMULGARÁ a seguinte Lei:

Artigo 1º. As eventuais referências salariais de servidores que não atinjam o valor do salário-mínimo nacional vigente de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), fixado nos termos do disposto na Medida Provisória n. 1.172, de 1º de maio de 2023, será por este atualizado, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em havendo nova alteração do salário-mínimo nacional no mesmo exercício financeiro, fica desde já autorizada a recomposição salarial das referências salariais eventualmente atingidas.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, se o caso.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Salto Grande, 06 de junho de 2023

MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO GRANDE